



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

 Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR
Telefone(s): (65) 3613-7693
e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

ATA COMPLEMENTAR– MESA TÉCNICA Nº 04/2025

EIXO 2 - CONTRATOS

I. Processo

Processo nº **203.608-8/2025**

II. Objeto do processo

Construção de soluções técnico-jurídicas para o problema do superendividamento de servidores públicos estaduais, decorrente da contratação de empréstimos consignados.

III. Composição da Mesa Técnica

Presidente do TCE-MT C. Sérgio Ricardo
Presidente da Mesa Técnica C. Valter Albano
Relator da Seplag C. Campos Neto
Propositor C. Guilherme Maluf
Procurador Geral de Contas Alisson Alencar
Secretário Executivo da CPNJUR Flávio Vieira
Secretário- Geral da Presidência Nilson Bezerra
Secretário- Geral de Controle Externo Patricia Lozich
Consultor Jurídico Geral Grhegory Maia
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
P. Executivo (SEPLAG, PGE, CGE e MTPrev)
Ministério Público Estadual
Defensoria Pública do Estado
Sindicatos de Servidores Estaduais representados pela FESSP/MT - Federação Sindical dos Servidores Públicos de Mato Grosso

IV. Reuniões realizadas no âmbito da Mesa Técnica

Reunião de **abertura em 05/06/2025**. Após a instalação, diversas foram as audiências e reuniões técnicas dividindo os participantes em eixos de trabalho:

- (1) **Normativo** – resp. SNJUR;
- (2) **Contratos** – resp. Segecex e STI;
- (3) **Força Tarefa** – resp. Segecex e SNJUR; e
- (4) **Programa de Recuperação Financeira** – resp. SNJUR.

V. Contextualização

Nas últimas décadas, o modelo de consignações em folha de pagamento tornou-se um instrumento amplamente utilizado pelos servidores públicos estaduais para acessar crédito com condições diferenciadas.



SEPLAGDIC202522376A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR
Telefone(s): (65) 3613-7693
e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

No entanto, a complexidade crescente das operações, aliada à multiplicação de instituições consignatárias conveniadas ao Estado, exigiu maior rigor na gestão, controle e fiscalização dessas operações, sobretudo para garantir a segurança jurídica, a transparência e a proteção dos direitos dos servidores.

Nos últimos meses, diversas denúncias passaram a apontar a ocorrência de práticas abusivas por parte de instituições consignatárias conveniadas ao Poder Executivo estadual, envolvendo desde a contratação de empréstimos sem a devida autorização do servidor até a cobrança de valores superiores aos efetivamente contratados. Também foram identificadas irregularidades como a ausência de repasse dos recursos contratados, retenção indevida de valores por taxas administrativas não previstas em lei e utilização de cartões de crédito consignado e cartões benefício em desconformidade com os limites legais estabelecidos. Essas práticas resultaram em prejuízos financeiros, superendividamento e fragilidade na relação de confiança entre o servidor e a Administração Pública.

Com o objetivo de consolidar uma atuação estratégica, articulada e propositiva frente ao cenário de irregularidades nas consignações em folha de pagamento, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instituiu uma **mesa técnica multidisciplinar** para coordenar as ações relacionadas ao tema. Essa mesa reúne representantes de diferentes áreas técnicas do TCE-MT e organiza seus trabalhos a partir de **quatro eixos de atuação:** (1) **Normativo**, voltado à escuta de partes interessadas e à elaboração da minuta do decreto estadual que regulamentará a Lei nº 12.933/2025; (2) **Contratos**, responsável por apoiar a Segecex e a STI na recepção, análise e encaminhamentos dos contratos recebidos; (3) **Força-Tarefa**, focado no acompanhamento das apurações relacionadas à empresa Capital Consig e demais integrantes de seu grupo econômico, no âmbito do Decreto nº 1.454/2025; e (4) **Programa de Recuperação Financeira (Prorefin)**, destinado à construção de soluções técnico-jurídicas voltadas à renegociação de dívidas e à prevenção do superendividamento dos servidores públicos, com foco na educação financeira e no equilíbrio das finanças pessoais.

O detalhamento das atribuições, responsabilidades e prazos específicos do **Eixo 2 - Contratos** será objeto de deliberação e registro na presente ata, com vistas à aprovação do encaminhamento final relacionado à análise dos instrumentos contratuais recebidos pelas instituições consignatárias. A formalização desse eixo permitirá consolidar as diretrizes operacionais para o tratamento técnico dos contratos, garantindo a segurança dos procedimentos, a integração entre as unidades envolvidas e a coerência com os demais eixos estruturantes da mesa técnica.

Diante da gravidade das situações identificadas, o Governo do Estado de Mato Grosso adotou uma série de medidas normativas com o objetivo de coibir abusos, fortalecer os mecanismos de controle e proteger os servidores. Nesse sentido, foi editado o Decreto nº 1.441, de 8 de maio de 2025, que instituiu a revisão preventiva de todas as consignações em folha, bem como o Decreto nº 1.454, de 20 de maio de 2025, que criou uma força-tarefa interinstitucional para apuração das irregularidades. Em complemento, foram sancionadas as Leis nº 12.933 e nº 12.934, ambas de 18 de junho de 2025, que, respectivamente, estabeleceram novos critérios para o credenciamento de instituições consignatárias, vedaram a utilização de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR

Telefone(s): (65) 3613-7693
e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

cartões de crédito e cartão benefício, limitaram a margem consignável e proibiram a cobrança de taxas administrativas nas operações consignadas. Por fim, foi editada a Instrução Normativa Conjunta N° 003/2025/SEPLAG/CGE/SETASC que regulamenta os procedimentos técnicos da revisão, detalhando as responsabilidades, prazos e critérios de apuração.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de sua função fiscalizatória, solicitou às instituições financeiras e demais consignatárias de empréstimos consignados, cartões de crédito consignados e cartões de benefício consignados a apresentação de todos os instrumentos contratuais ativos vinculados ao Poder Executivo estadual. A medida visou obter um diagnóstico completo da situação atual, identificar eventuais cláusulas irregulares ou abusivas e subsidiar a análise técnica necessária para orientar futuras deliberações e recomendações ao Governo do Estado.

A análise preliminar realizada pelo Tribunal de Contas sobre os contratos enviados revelou um cenário crítico de desorganização e fragilidade documental. A maioria dos instrumentos contratuais não possui assinatura digital verificável, o que impossibilita a aferição da autenticidade da anuência do contratante. Além disso, diversos arquivos foram enviados em formatos que impedem a leitura por OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), dificultando a indexação, a análise automatizada e a transparência das informações. Em muitos casos, os contratos sequer informam a modalidade de crédito pactuada ou omitem o nome completo do servidor contratante, violando requisitos mínimos de validade documental.

Verificou-se ainda a existência de contratos sem qualquer tipo de assinatura, bem como documentos em que a instituição financeira constante no contrato difere daquela originalmente conveniada como consignatária junto ao Estado. Outro ponto crítico identificado é que os contratos, isoladamente, não comprovam a efetivação do crédito na conta corrente do servidor, o que impede a verificação da correspondência entre o valor contratado e o valor efetivamente recebido. Em alguns casos, os documentos encaminhados foram extremamente precários, com registros em formato de áudio, imagens de baixa qualidade ou mesmo “assinaturas” substituídas por selfies do suposto contratante, sem qualquer certificação de identidade ou validação biométrica.

Além disso, constatou-se que parte significativa das instituições consignatárias sequer atendeu integralmente à requisição do Tribunal, deixando de encaminhar documentos ou remetendo arquivos desconexos da solicitação. Apenas uma fração reduzida dos contratos analisados (menos de 30%) possui numeração coincidente com aquela registrada no sistema oficial da SEPLAG-MT, o que reforça a inconsistência entre os dados averbados em folha e os instrumentos contratuais efetivamente formalizados. Esse conjunto de falhas compromete a auditabilidade, a rastreabilidade e a segurança jurídica das operações realizadas.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverá disponibilizar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) todos os contratos recebidos das instituições consignatárias, de forma organizada e segura, observando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). O compartilhamento das informações tem por finalidade viabilizar o cumprimento célere e eficiente das etapas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

 Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR
Telefone(s): (65) 3613-7693
e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

previstas na **Instrução Normativa Conjunta nº 003/2025/SEPLAG/CGE/SETASC**, que regulamenta os procedimentos de verificação, validação e responsabilização no âmbito da revisão preventiva das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

VI. Conclusão da Mesa Técnica

A análise conjunta empreendida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito da mesa técnica multidisciplinar, evidencia um cenário de fragilidades nos processos de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais. As denúncias de irregularidades, somadas à resposta documental precária apresentada por diversas instituições consignatárias, apontam para a urgente necessidade de reestruturação normativa, controle sistêmico e operacional, transparência e atendimento humanizado aos servidores atingidos.

A atuação integrada dos órgãos envolvidos, especialmente após a edição dos Decretos nº 1.441 e nº 1.454, das Leis nº 12.933 e nº 12.934, e da Instrução Normativa Conjunta nº 003/2025/SEPLAG/CGE/SETASC, representa um marco na tentativa de recuperar a confiança no sistema de consignações e prevenir novos abusos. A mesa técnica, ao organizar sua atuação em eixos temáticos, busca promover não apenas correções imediatas, mas também mudanças estruturantes, com ênfase na transparência, segurança jurídica, educação financeira e responsabilização dos agentes envolvidos.

Diante de todo o exposto, a mesa técnica propõe, como encaminhamentos finais, a adoção das seguintes determinações pelos órgãos e atores envolvidos:

- a) O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** disponibilizará à SEPLAG todos os contratos recebidos, organizados de modo a garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como relatório resultado da análise dos contratos recebidos pela TCE-MT, para as providências conforme item “b” e outras que julgarem necessários, como o encaminhamento à Força Tarefa).
- b) À **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-MT)** caberá:
 - a. manter os descontos em folha de pagamento relativos a contratos de empréstimos consignados, celebrados por servidores públicos estaduais ativos, inativos e pensionistas, com instituições financeiras conveniadas constante no Anexo I – Contratos que cumprem os requisitos formais de entrega dos arquivos, ressalvada, ainda, a submissão desses mesmos contratos à avaliação por meio do sistema **“Revisa Consignações”**, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 003/2025/SEPLAG/CGE/SETASC, devendo serem mantidas suspensões de descontos determinadas administrativamente no bojo da atuação fiscalizatória e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR

Telefone(s): (65) 3613-7693
e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

gerencial da SEPLAG, como ocorreu no caso, por exemplo, da empresa Capital Consig e demais integrantes de seu grupo econômico.

- b. Iniciar procedimento administrativo notificando as instituições financeiras conveniadas constantes do Anexo II – Contratos das empresas que não atenderam ao TCE-MT, para que apresentem imediatamente documentação comprobatória da regularidade dos contratos de empréstimos consignados vinculados à folha de pagamento dos servidores públicos estaduais ativos, inativos e pensionistas, nos termos da nova legislação vigente, sob pena da suspensão dos descontos relativos aos contratos cujas regularidades não sejam comprovadas, do descredenciamento da consignatária e, ainda, da aplicação das penalidades previstas na lei de licitações, lei anticorrupção, entre outras.
- c. Disponibilizar e manter, à disposição dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, os canais previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2025/SEPLAG/CGE/SETASC, disponibilizando espaço de **teleatendimento** para esclarecimentos sobre a utilização e operacionalização do sistema “**Revisa Consignações**”.
- c) As **instituições consignatárias** deverão atender integralmente às requisições do TCE-MT e da Seplag-MT, encaminhando os contratos nos formatos adequados, com assinaturas válidas, identificação do contratante, modalidade contratada e comprovação da efetivação do crédito, bem como promover as correções das inconsistências identificadas e prestar os devidos esclarecimentos no prazo estipulado.

Por fim, a **mesa técnica do TCE-MT** deverá consolidar formalmente, na presente ata, a estruturação dos quatro eixos de atuação definidos, com destaque para o Eixo 2 – Contratos, e, nos termos de decisão administrativa do TCE/MT, determinar o acompanhamento da execução das deliberações aprovadas por meio de cronograma de ações, monitoramento contínuo e apresentação de relatórios técnicos periódicos.

Em Cuiabá-MT, 4 de agosto de 2025.

Representantes do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Conselheiro Valter Albano

Presidente da CPNJUR e da Mesa Técnica 10/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

 Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR
Telefone(s): (65) 3613-7693
e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

Camila Rodrigues de Magalhães

Representante do Consultor Jurídico Geral e
Membro da CPNJur

Nilson Fernando Gomes Bezerra

Secretário Geral da Presidência e Membro da
CPNJur

Patrícia Leite Lozich

Secretária Geral de Controle Externo e Membro
CPNJur

Reginaldo Hugo Szezung dos Santos

Secretário-executivo de Tecnologia da Informação
CPNJur

Representantes das partes envolvidas:

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LEONARDO
VIEIRA DE
SOUZA:0716816
6441

Leonardo Vieira de Souza

Assinado de forma digital
por LEONARDO VIEIRA DE
SOUZA:07168166441
Dados: 2025.08.04
15:07:03 -04'00'

Subprocurador da Secretaria de Planejamento e
Gestão

Paulo Farias Nazareth Netto

Secretário-Controlador Geral do Estado



SEPLAGDIC2025222376A

